



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1016, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

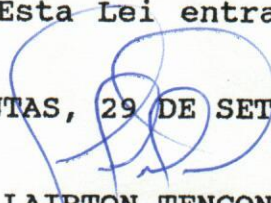
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL PE.HERMENEGILDO BORTOLATTO, com sede na cidade de Rio das Antas e foro na Comarca de Caçador, registrada no Cart. de Registro de Títulos e Documentos em 10/07/97, sob nº 439, à Folha nº 76, do Livro "A" 02, inscrita no CGC sob nº 01.998.377/0001-44.

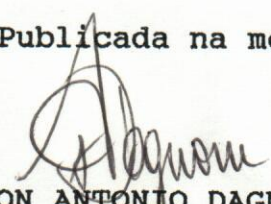
Art.2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 29 DE SETEMBRO DE 1997.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Diret.Depart.Contabilidade